



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**MEMORANDO INTERNO**

**FRO 05/2025**

30/MAI/2025

**De:** Divisão de Frotas.  
**Para:** Divisão de Licitações.  
**Assunto:** Esclarecimentos (presta).

---

Prezadas,

Venho, pelo presente, prestar esclarecimentos acerca da documentação enviada pela empresa **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ITAJUBA**, CNPJ: 71.242.358/0001-79, para o Processo Licitatório n.º 65/2025, Pregão Eletrônico n.º 19/2025.

O Estudo Técnico Preliminar, documento vinculante na contratação, estabelece em seu Item 6, que trata dos requisitos para a contratação, que os lubrificantes, quando não forem das marcas de referência previamente estipuladas, devem ser de marcas homologadas por montadoras e estarem acompanhados de Laudo Técnico de Ensaio Comparativo, devendo ser emitido por laboratório credenciado.

Entretanto, a licitante apresentou, para os itens, apenas a Ficha Técnica e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, documentos não correspondentes ao solicitado no certame. Ainda, tais documentos não comprovam se as marcas equivalentes apresentadas pela empresa são homologadas por montadoras de veículos, se tem qualidade igual ou superior à das marcas de referência solicitadas nem, tampouco, se foram emitidos por laboratórios credenciados.

Ainda no que tange a não compatibilidade da documentação apresentada com a requerida no Edital Licitatório e seus anexos, é disposto, também no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, que o laudo deve possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses. Todavia, as documentações apresentadas pela licitante possuem datas de emissão que variam entre os anos de 2019, 2021 e 2022 e, mesmo aqueles que passaram por revisão, como os apresentados para o item 30, estão fora da data máxima estipulada para a emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Diante do exposto, esclareço que, pelos motivos já elencados, os itens apresentados não atendem ao pedido no Edital Licitatório e seus anexos, não atendendo, por consequência, o interesse da Administração Pública.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

**Tiago Coutinho de Oliveira**  
**Assessor de Viação e Serviços Públicos**